



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA PL 280/09

O Programa de Assistência Social e Psicológica nas instituições da rede municipal de ensino nos níveis infantil, fundamental e médio do Município de São Paulo tem por objetivo proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino, seus familiares, professores e trabalhadores das instituições de ensino, acompanhamento psicológico e social no âmbito da educação.

A escola cumpre um papel social, integrando e representando o centro de sociabilidade das crianças e adolescente. Nada mais justo que neste ambiente os alunos e seus familiares possam ter uma assistência social e psicológica que lhes dê apoio na superação de eventuais problemas que ocorrem atualmente desde a mais tenra idade, tais como os problemas de natureza sócio econômica, violência doméstica, exploração, dependência química, gravidez na adolescência e contaminação de doenças sexualmente transmissíveis. Tais circunstâncias acabam por comprometer o aprendizado, a permanência na escola e o pleno desenvolvimento como cidadão.

A educação é direito social assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal, sendo dever do Município garantir educação inclusiva que garanta as pré-condições de aprendizagem e acesso aos serviços educacionais, a reinserção no processo de ensino de crianças e jovens em risco social e a educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício consciente da cidadania, nos termos do inciso IV do art. 203 e art. 204 da Lei Orgânica do Município.

A assistência social e psicológica pode contribuir para que o processo educacional cumpra sua função na formação de cidadãos equilibrados, conscientes, participativos e comprometidos com a transformação social em busca de sociedade mais justa e igualitária. .

O presente projeto atende tais objetivos, contribuindo para a plena formação educacional de nossas crianças e adolescentes.